



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

LEI Nº 292 DE 29 DE AGOSTO DE 1984

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CR\$ 3.000.000,00."

... DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR\$ 3.000.000,00-(três milhões de cruzeiros), destinado à abrigar despesas com as desapropriações feitas contra Antonio Carlos Salgado de Abreu e sua mulher, conforme Decreto nº 399 de 18 de junho de 1984.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica - do orçamento vigente:-

EXECUTIVO

Setor de Água e Esgoto

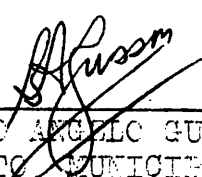
4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações

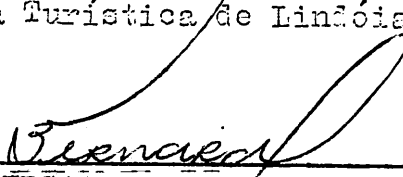
4120 - Equipamentos e Mat. Permanente CR\$ 3.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 29 de agosto de 1984.


DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 29 de agosto de 1984.


JOSÉ EDGAR CORBELLI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO